CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
GABINETE DA VEREADORA CASSIANA TORMIN

À Comissão de Constituição, Justiça,Redação Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 18/6/13
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº_____, DE 18 DE JUNHO DE 2013.
(de autoria das Vereadoras Cassiana Tormin, Diretora Ana Lúcia e Profª. Edna)

"Cria a Procuradoria Especial da Mulher no Município de Luziânia, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e o presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Procuradoria Especial da Mulher será Constituída de 1(uma) procuradora especial da Mulher e de 3 (três) procuradoras adjuntas, designadas pelo presidente da Câmara, a cada 2(dois) anos, no início da sessão legislativa.

Parágrafo Único. As procuradoras adjuntas terão a designação de primeira, segunda e terceira, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 2º. Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo federal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito nacional;

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu défice de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara.

Art. 3º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

Protocolo nº 158
Data: 17/06/2013
Assinatura

Art. 4º. Após aprovado este Projeto de Resolução, a Casa deverá aprovar também a estrutura física e de pessoal da procuradoria, que será regulada conforme demanda.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho de 2013.

Cassiana Tormin
Vereadora

Diretor Ana Lúcia
Vereadora

Professora Edna A.A. dos Santos
Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA

A primeira Procuradoria Especial da Mulher foi criada em 2009, pelo ex-presidente da Câmara dos Deputados, Michel Temer, no Legislativo Federal.

Com o intuito de ampliar a rede de proteção das mulheres e o espaço de discussão de políticas mais igualitárias e justas, a Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Federal incentiva a criação de procuradorias estaduais e municipais, pois, quanto mais perto das cidades e dos estados, mais eficiente será a fiscalização e a possibilidade de intervir.

Por isso, a criação da Procuradoria Especial da Mulher do Legislativo Municipal tem como objetivo proteger os direitos das mulheres, principalmente contra a violência e a discriminação, já que amplia a rede de proteção das mulheres e o espaço de discussão política, tornando seus direitos mais justos e igualitários.

A nossa democracia será mais forte quanto melhor for a representatividade nela refletida. Nesse sentido, outro importante objetivo desta Procuradoria é conferir mais representatividade às mulheres na democracia ao garantir que as vozes das parlamentares sejam ouvidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho de 2013.

Cassiana Tormin
Vereadora

Diretor Ana Lúcia
Vereadora

Professora Edna A.A. dos Santos
Vice-Presidente